



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1967.

Abre CREDITO ESPECIAL no Valor de RCr\$. 200,00 ao Clube Centenario de Parelhas, como contribuição de Desenvolvimento Cultural e Esportivo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de RCr\$. 200,00 (DUZENTOS CEM REIROS NOVOS), para fazer face às despesas com a contribuição de desenvolvimento cultural e esportivo do Município de Parelhas.

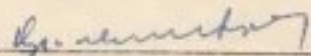
Artigo 2º - Para a cobertura do crédito, ora aberto, com a decorrência do artigo anterior, a fonte de receita será o excesso de arrecadação verificado no 2º (segundo) semestre do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Muni-

Continuação.

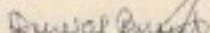
cipal, exposta ao público no quadro existente para
esse fim na portaria da Prefeitura Municipal, de-
pois de sancionada pelo Senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 16 de
Setembro de 1967.



DR. GRACILIANO LORDEÃO

PREFEITO.



Darval Bariti

Secretário.